



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 104/2000

Dispõe sobre denominação da Estação de Tratamento de Água.

O Povo do Município de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica denominada ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CARICIULA DE PAULA CAMPOS, o sistema que serve a população de Franciscópolis, localizada na sede do Município.

Art. 2.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 20 de Dezembro de 2000.


DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal